



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 021/97

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT.Nº MA-809/95, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** a Exma. Dra. MARIA DA GLÓRIA DE ANDRADE LOBO, Juíza do Trabalho Substituta, o percentual de 5% (cinco por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, perfazendo o total de 15% (quinze por cento) com efeitos financeiros a contar de 07/04/96, conforme preceitua o art. 65, Inciso VIII da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, combinado com os artigos 10, parágrafo 4º da Lei 4.345 de 26/06/94 e 2º da Lei 4.439 de 27/10/64.

Sala de Sessões, 18 de fevereiro de 1997.


SANDRA DI MAULO

Secretária do Tribunal Pleno

Visto:


Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO

Presidente do TRT da 11ª Região